

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO 1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta torna-se necessária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar a presença dos alunos nas Escolas, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às Unidades Educacionais dificultam a presença dos alunos.

Isso porque a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos da zona rural, não devendo sofrer descontinuidades no comparecimento às aulas, demandando a efetivação da contratação de Empresas para realização dos referidos serviços, tendo em vista que o Município não tem capacidade de ofertar a totalidade dos serviços com frota própria, não dispondo de veículos aptos ao desempenho de tais atividades em quantidade necessária.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências para participação, por se tratar de requisitos indispensáveis, a saber:

- a) No mínimo, 1 (um) veículo apto a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);
- b) No mínimo, 1 (um) motorista, vinculado à Empresa/licitante, com apresentação de documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo de transporte escolar:
- b.1) Idade superior a 21 anos,
- b.2) CNH válida, categoria D,
- b.3) Certidão de prontuário do condutor, emitida pelo DETRAN de Origem,
- b.4) Comprovação de que o condutor do veículo possua curso especializado do CONTRAN, para Transporte Escolar;
- c) Disponibilizar monitor para acompanhamento de crianças no transporte de escolares, conforme legislação vigente;
- d) Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ KM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LINHA CÓRREGO SANTANA Sede de São João do Manhuaçu, entrada pelo Córrego Santana descendo pelo Córrego Cachoeirinha até a Escola Dona Durvalina. Períodos matutino e vespertino, perfazendo um total estimado de 84 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação. 200 dias letivos.	20.000	R\$ 7,68	R\$ 153.600,00
02	LINHA CÓRREGO PARAÍSO Sede de São João do Manhuaçu, ao alto do Córrego dos Cunha e Córrego Paraíso. Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total estimado de 100 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação. 200 dias letivos.	20.000	R\$ 7,89	R\$ 157.800,00
03	LINHA VILA SÃO SEBASTIÃO Vila São Sebastião da Vista Alegre, Córrego dos Amorim, Córrego das Flores, Serra da Seritinga e Fundão, divisando com a Serra da Seritinga. Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 100,30 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.	20.060	R\$ 6,92	R\$ 138.815,20



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

	Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros.			
	Percurso em sua totalidade sem nenhuma pavimentação.			
	200 dias letivos.			
	LINHA CÓRREGOS BOA ESPERANÇA, BOM JARDIM			
	/ JATOBÁ			
04	Córrego Boa Esperança, Barra do Córrego Jatobá / Saída Barra Córrego Jatobá, com destino à Escola Municipal do Jatobá.			
	Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 86,6 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.	17.320	R\$ 7,21	R\$ 128.877,20
	Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem pavimentação. 200 dias letivos.			
	LINHA CÓRREGO BOM SUCESSO			
	Sede de São João do Manhuaçu, Córrego Santana e Córrego Bom Sucesso, e alto da Garganta.			
05	Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 112 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.	22.400	R\$ 7,01	R\$ 157.024,00
	Veículo com capacidade mínima de 46 passageiros.			
	Percurso em quase sua totalidade sem pavimentação.			
	200 dias letivos.			
06	LINHA CÓRREGO DOS MOREIRA, ASTRO E FAUSTINO			
	Sede de São João do Manhuaçu, Córrego dos Moreira, Posto Astro e Córrego dos Faustinos.	22.400		,
	Período matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total estimado de 112 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal de ensino do Município de São João			



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

	do Manhuaçu.		R\$ 6,89	R\$ 154.336,00
	Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros.			
	Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação.			
	200 dias letivos.			
	LINHA CÓRREGO BOM JARDIM			
07	Córrego Bom Jardim, com saída da Escola Municipal do Jatobá, percorrendo todo o trajeto para buscar os alunos e retornando à Escola Municipal do Córrego Jatobá. O percurso é realizado nos períodos matutino, vespertino e noturno, totalizando 51 km por dia, e destina-se ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. O veículo utilizado tem capacidade mínima de 16 passageiros, e o trajeto ocorre quase em sua totalidade em vias sem pavimentação, durante 200 dias letivos.	10.200	R\$ 6,86	R\$ 69.972,00
VALO	R TOTAL	R\$ 956.424,40		

3. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO

Para obtenção do preço médio estimado, foram realizadas pesquisas de preços, utilizando pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV, §1º, do Art 23 da Lei 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação, parte integrante dos autos do processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que esta contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a estimativa de valor será de R\$ 956.424,40 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

5. PROVIDENCIAS PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

A fiscalização do contrato e execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contemplará a averiguação de:

- a) Quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Cumprimento dos itinerários, pontos de parada e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de São João do Manhuaçu;
- d) Condução dos veículos de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificamos como possíveis impactos ambientais:

- a) Emissão de gases oriundos da combustão dos combustíveis fósseis dos motores;
- b) Poluição sonora;
- c) Peças e materiais componentes dos veículos que são substituídos;
- d) Outros.

Esses são alguns dos possíveis impactos ambientais associados ao transporte. Para mitigar esses impactos negativos e promover uma abordagem mais sustentável, é importante adotar medidas como o uso de veículos mais eficientes, garagens com separados de óleo, evitando que os mesmos sejam despejados no meio ambiente e a implementação de políticas e programas de gestão ambiental.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

São João do Manhuaçu/ MG; 22 de janeiro de 2025.

Elaine Alves Maciel Martins

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C06-977C-331D-0D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

★ ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA (CPF 143.XXX.XXX-41) em 22/01/2025 16:46:34 (GMT-03:00)

Rappel: Parts.

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C06-977C-331D-0D30